

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27248/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **NB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote LOTE10/11, nº Iptu 42218807080003, situado à Avenida/Rua RUA RB-01, LOTE 10/11, GLEBA 01, FAZENDA CAVEIRAS, GOIÂNIA-GO, Quadra GLEBA1, Lote 10/11, Setor FAZ CAVEIRAS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 112.889, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 10/11, 10/11A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 10/11 Área: 734.36 m²

Frente RUA RB-01: 31,49m

Fundo LOTES 07 E 08: 35,13m

Lado direito GLEBA Nº 01: 31,98m

Lado esquerdo LOTE 09: 15,06m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 10/11 Quadra GLEBA Área: 304.03 m²

Frente RUA RB-01: 15,99m

Fundo LOTE 08: 17,62m

Lado direito LOTE 11: 23,55m

Lado esquerdo LOTE 09: 15,06m

LOTE 10/11 A Quadra GLEBA Área: 430.33 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente RUA RB-01: 15,50m

Fundo LOTE 07 E 08: 17,51m

Lado direito GLEBA Nº 01: 31,98m

Lado esquerdo LOTE 10: 23,55m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação